Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/681

Rio Grande, 07 de outubro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 091 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE RS 4.230,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender a restituição de um notebook à empresa contratada para o aluguel de equipamentos de informática referente à execução do Projeto BGV Rolezinho.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 4.230,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0338 – Mais Cidadania
1541 – Cultura e Esporte, na Construção do Território da Paz
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando a restituição de um notebook à empresa contratada para o aluguel de equipamentos de informática referente à

execução do Projeto BGV Rolezinho, no valor de **R$ 4.230,00 (Quatro mil, duzentos e trinta reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0338 – Mais Cidadania
1541 – Cultura e Esporte, na Construção do Território da Paz
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 0001) (2307).....R$ 4.230,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0336.2551	0001	1313	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.230,00
TOTAL						**4.230,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de outubro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3633119

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Flavio Machi

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de novembro de 20 19

Flavio J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 11 de 20 19

Flavio J. Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo PARECER DO ITEM PELA VIABILIDADE, COM ADEQUAÇÕES, NO QUE NOS ITENS.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Izabel Sanch Klinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de dezembro de 20 19

Flavio J. Hoff

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3633/19 **TIPO/Nº:** PLE 96/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

_____
Presidente

07

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: 9633/19 **TIPO/Nº:** PLE 96/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Rafa Ceroni (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador Benito Gonçalves** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador Edson Lopes (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Filipe Branco** ( ) **Admissibilidade** (X) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereador Charles Saraiva

( ) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de 12 de 2019.

Presidente

08

Porto Alegre, 25 de novembro de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 57.067/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Rio Grande, solicita orientação quanto a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 96, de 31 de outubro de 2019, na qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 354.725,15 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), no orçamento vigente.

II. Deverá ser alterada a ementa do Projeto em análise, a fim de retirar as expressões sobre "PPA e LDO", uma vez que o projeto em tela, se trata somente da abertura de crédito adicional especial, ou seja, no que se refere à inclusão de *"Elemento"*, este será sempre e somente na LOA. Portanto, a redação da Ementa deverá ser da seguinte maneira:

> *" Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 354.725,15 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco e quinze centavos) e dá outras providências. "*

Desta maneira, deverá ser excluído o artigo 1º, que trata sobre PPA e LDO. Além disso, importante ressaltar que, em se tratando de alteração de valores na LOA ou modificações/inclusões de *Elementos ou Créditos Orçamentários nesta,* não necessita alteração nas demais Peças Orçamentárias (PPA-LDO), uma vez que os valores meramente indicativos e atualizados de forma automática alterando-se a LOA.

A abertura de crédito adicional especial do projeto em questão, possui respaldo junto ao art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Sobre o assunto, créditos adicionais, o IGAM já se pronunciou em seu Informativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Texto – Créditos Adicionais de 6 de setembro de 2019.

09

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 96, de 31 de outubro de 2019, desde que sejam realizadas as alterações sugeridas no Item II desta Orientação.

O IGAM permanece à disposição.

Fabrício Borowsky
Bel em Ciências Contábeis
Assistente Contábil do IGAM

Daiana Sampaio Maia Vier
CRC/RS 077.905
Supervisora Contábil do IGAM

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 36337/2019

TIPO/Nº: PLE 96/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flavio Macill

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 20 20

Flavio Macill

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 02 de 20 20

Flavio Macill

Relator

PARECER JURÍDICO

REAFIRMAMOS NOSSO PARECER DE FLS 6 DO PROCESSO.

Rio Grande, 26 de 02 de 20 20

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 89589

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, de de 20

_____

Relator (a)

11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 36337/19 **TIPO/Nº:** PLE 96/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2020.

_____
Presidente

12

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/002

Rio Grande, 13 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, respeitosamente, oportunidade que vimos solicitar a **DEVOLUÇÃO** dos Projetos de Lei do Executivo, conforme segue:

PLE 069/2017 - INSTITUI O PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE AGROTÓXICOS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encaminhado pela Mensagem 1078, de 19 de dezembro de 2017.

PLE 014/2018 - AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, encaminhado pela Mensagem 089, de 24 de abril de 2018.

PLE 083/2019 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00, encaminhado pela Mensagem 646, de 27 de setembro de 2019.

PLE 091/2019 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 4.230,00, encaminhado pela Mensagem 681, de 07 de outubro de 2019.

PLE 096/2019 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS

URBANOS, NO VALOR DE R$ 354.725,15, encaminhado pela Mensagem 862, de 31 de outubro de 2019.

PLE 105/2019 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 16.000,00, encaminhado pela Mensagem 932 de 21 de novembro de 2019.

PLE 051/2020 - ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, encaminhado pela Mensagem 898 de 23 de dezembro de 2020.

PLE 052/2020 - INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA, A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E O SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encaminhado pela Mensagem 899 de 28 de dezembro de 2020.

PLE 054/2020 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encaminhado pela Mensagem 906 de 29 de dezembro de 2020.

PLE 055/2020 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE FUMDEL-RG, encaminhado pela Mensagem 907 de 29 de dezembro de 2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE